



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTO OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR CONHECIMENTO, DEBATER E INFORMAR A OPINIÃO PÚBLICA E OS INTERESSADOS EM GERAL SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

LUIZ OMAR PICHETTI, Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória, instituída pelo Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de Audiência Pública que realizará para conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal na forma do ANEXO I.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE MAIO DE 2020.


LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão Técnica Preparatória

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2020.


ALEX SANDRO PILATTI
Secretário Geral - CTP



A N E X O I - Regulamento

Dispõe sobre a disciplina e os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação, no âmbito do Municipal de Água Boa/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos;

CONSIDERANDO-SE a ocorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de isolamento social;

RESOLVE:

Serão consideradas Regras para Funcionamento da Audiência Pública marcada para o dia **29 de maio de 2020**.

1. O acesso de todos os interessados será garantido por ordem de chegada, restrito à 30% da capacidade máxima do local, limitando-se a participação presencial a dois representantes por segmento, ficando livre a participação virtual.
2. Os participantes da Audiência Pública deverão identificar o segmento a que pertence. Não serão consideradas as contribuições formuladas por participante que não se tenha identificado ou que não tenha identificado corretamente o segmento a que pertence.
3. As atribuições aportadas durante as consultas públicas, bem como os demais documentos pertinentes ao processo, estarão disponíveis para consulta no local da Audiência.
4. Será obrigatório o uso de microfone para manifestação oral dos participantes, organizadores do evento e componentes da mesa.
5. A ordem das manifestações obedecerá à ordem de solicitação de inscrição prévia e pré-inscrição, em cada segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6. Considerando-se o espaço físico da Câmara Municipal, fica definida a realização de Audiência Pública mista, presencial e virtual, mediante as seguintes regras:
- I. As perguntas e manifestações formuladas por escrito deverão ser lidas no microfone pelos organizadores do evento ou pelos componentes da mesa;
 - II. Cada manifestação dos participantes terá a duração de no máximo 3 minutos;
 - III. Havendo resposta da mesa, o participante que tiver dirigido a pergunta terá ainda direito à réplica com duração máxima de 2 minutos;
 - IV. Não haverá réplica para manifestações que não justifiquem resposta por parte da mesa;
 - V. A Audiência Pública estará limitada ao tempo de três horas de duração.
 - VI. As perguntas relativas ao tema em pauta que não puderem ser respondidas durante a audiência, serão repassadas pelos organizadores do evento aos componentes da mesa para posterior resposta ou esclarecimento.
 - VII. Os atos da audiência serão registrados em ata e permanecerão à disposição do público;
 - VIII. A audiência será gravada por meios eletrônicos, assegurando-se aos interessados, neste caso, o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado, mediante o pagamento do custo de reprodução correspondente;
 - IX. O resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas e inseridas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;
 - X. A Audiência será encerrada pelo Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória.